

00100 455294/2018-15
02010210 (21/5016)



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

*
OEC/325/2018 – bnp

A comissão de
Educação, cultura e
Esporte.

Junte-se ao processo do
PLS
nº 336, de 2017.

Em 12/12/18

[Signature]

Sen.
Paulo Paim

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 9 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 325/2018, de autoria da Edilidade, apresentada em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de novembro do corrente ano.

Solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de encaminhar cópia da Moção aos Líderes de Partido no Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Eunício Oliveira
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – DF

*Leia-se: OEC/572/2018

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESPACHADO PELA MESA

MOÇÃO N° 325 /2018

Em 08/01/2018

Jose Baptista de Carvalho Neto
~~Presidente~~

Senhor Presidente,

Considerando os problemas enfrentados pelo ensino público brasileiro, fadado ao insucesso e à ineficiência graças ao sistema de progressão continuada responsável pelo baixo índice de alfabetização e contribuindo para formação de profissionais despreparados e cidadãos desprovidos de um mínimo de consciência política e conhecimento de seus direitos básicos necessários ao pleno exercício da cidadania;

Considerando que foi encaminhada no Senado uma Proposta de Lei para extinguir a progressão continuada na educação básica, tema este que interessa a toda a sociedade;

Considerando o PL 336/2017, apresentado pelo Senador Wilder Moraes, onde o nobre parlamentar aponta os malefícios de uma educação de má qualidade, tanto no âmbito escolar quanto na vida em sociedade;

Considerando que os resultados educacionais do Brasil mostram que, se fôssemos aplicar critérios minimamente rigorosos, mais da metade dos alunos do quinto ano deveriam ser reprovados e possivelmente nunca deveriam ter chegado lá, sendo oportuno enfatizar que, no nono ano, a proporção seria de mais de 80%;

Considerando que o fato de um aluno passar de ano no Brasil não significa que ele saiba o necessário ou o desejável para se engajar no mercado de trabalho e exercer a plena cidadania;

Considerando que não há evidências de que a qualidade do ensino ou da aprendizagem melhorou com a adoção do sistema de aprovação automática, prevalecendo a ideia de que ela era ruim e assim continua;

Considerando que a má qualidade do ensino impacta negativamente na economia, sendo evidência disso o fato de que, a título de exemplo, em 2015 desperdiçamos mais de 17 bilhões de reais com alunos reprovados no ensino fundamental e médio;

Considerando que, independentemente do sistema adotado, a má qualidade de ensino tende a fazer com que o aluno reprovado, e, especialmente, o aluno reprovado sucessivas vezes, tende a ter um pior desempenho e é forte candidato à deserção escolar;

Considerando que, estudos do **IDados**, dentre outros, também mostram o efeito negativo das classes com repetentes sobre os não repetentes. Em síntese: são nefastos os efeitos da repetência, especialmente da repetência em massa existente no Brasil. E ela se concentra em lugares onde os professores são menos preparados. Tal como praticada, especialmente no Norte e Nordeste do país, ela constitui um verdadeiro genocídio;

Considerando que também não há evidências de que a autoridade do professor fica diminuída sem o poder de reprovar: há sistemas educativos bem-sucedidos, em vários países, nos quais a função do professor é ensinar e torcer pelo sucesso do aluno, sendo que a avaliação e o julgamento são feitos por outras instâncias.

Considerando que por sua vez, a autoridade do professor não deriva do seu poder de aprovar ou reprovar, mas de sua competência, do respeito que ele adquire em sala de aula e do apoio que recebe do diretor da escola e da sociedade;

"Deus Seja Louvado"

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Considerando que nada do que foi dito até aqui sugere que a aprovação automática contribua para melhorar a educação. Apenas estamos registrando que a reprovação não é solução para os graves problemas que afetam a educação brasileira, nem os da escola, nem os da violência e criminalidade;

Considerando que, para melhoria da educação, existem algumas poucas estratégias de sucesso comprovadas no mundo, e elas são razoavelmente bem conhecidas e só reforçam a ideia de que não se melhora a educação por leis ou decretos e que, se assim fosse, o Brasil seria o país com o melhor sistema educacional do mundo;

Considerando enfim que para atingir os objetivos a que se propõe o Senador Wilder Morais, possivelmente seria muito mais benéfico para o país se os nossos legisladores empreendessem uma cruzada cívica para eliminar 95% da leis, decretos e pareceres que servem sobretudo a interesses corporativos, elevam os custos para os municípios e para o setor privado, e atrapalham a melhoria da educação e considerando ainda que essa iniciativa, além de um bom começo, poderia criar espaço para a revolução educacional de que o nosso país tanto necessita;

SOLICITAMOS à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, para dar ciência ao Presidente Nacional da Republica Sr. Michael Temer, a Câmara dos Deputados em nome do Presidente Sr. Rodrigo Maia, ao Senado Federal, em nome do Presidente Sr. Eunício Oliveira e ao Miniterio da Educação em nome da Ministra Rosseli Soares da Silva, da **MOÇÃO DE APELO** para Vossas Senhorias sejam favoráveis a alteração da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a promoção por série e extinguir a progressão continuada na educação básica.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de outubro de 2018.

Carlos Renato Serotine
Tota - Solidariedade

Dr. Fernando José Piffer
PSDB

Jorge Emanuel C. Rocha
Professor Jorge Cardoso - PSD

José Baptista de Carvalho Neto
Chanel - Solidariedade

Juliáno Cesar Rodrigues
PSD

Mariângela Mussolini
MDB

Nasser José Delgado Abdallah (Engº Nasser)
Rede Sustentabilidade

Paulo Henrique I. Pereira
Paulo Bola - MDB

Rogério A. Mazzonetto
PDT

Sebastiana M. Ribeiro Tavares
DEM

Silvio Delfino
PSDB

Moç33-18

2018/10/30 15:05:05

"Deus Seja Louvado"

2

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

Senhor José Baptista de Carvalho Neto, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício OEC/325/2018-bnp, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2017, que *"Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a promoção por série e extinguir a progressão continuada na educação básica."*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

